



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 066/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** MAIOR OFERTA

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº: 03, de 02 de janeiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 27/11/2019, às 13H30MIN.

**Dia e Hora para Abertura das Propostas:** 27/11/2019, às 13H30MIN

**Telefone para Contato:** (33) 3514-8000

**Local:** Av. Presidente Kennedy nº 67 – Prefeitura Municipal de Franciscópolis– MG, CEP: 39.695-000

## 1 – PREÂMBULO

O Município de Franciscópolis - MG, com endereço na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro de Franciscópolis, CNPJ: 04.613.394/0001-16, através do Prefeito Municipal Eudir Camargos Almeida, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 066/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2019**, do **tipo maior oferta** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 06 de 23 de março de 2006, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, Adriana Pereira de Macedo e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019.

## 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se à **contratação de Instituição Financeira/Bancária oficial ou privada para a prestação de serviços de pagamento de salários/vencimentos, abrangendo os servidores ativos do município, estagiários, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, e efetuar depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada Membro e servidor constante da Folha de Pagamento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

## 3 - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

## 4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Franciscópolis a Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695.000, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Prédio da Prefeitura, podendo ser obtida no Departamento de Licitações, Compras e Almoxarifado, no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou através do e-mail [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br).

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados via e-mail [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br) ou telefone (33) 3514 – 8000 – Prefeitura Municipal de Franciscópolis – Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.3 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou telefone e ainda publicadas no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimentos de todos interessados.

4.4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, à Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro de Franciscópolis- MG, a partir da publicação do aviso do edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Franciscópolis não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante e aos demais licitantes via e-mail, e será divulgada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

## 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas exigências fixadas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## 6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O município de Franciscópolis não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2 – Dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.2.1 – Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados acima:

### **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS - MG**

**AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 67 - CENTRO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019**

**DATA/HORA: 27/11/2019, às 13H30MIN**

**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

### **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA - MG**

**AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 67 - CENTRO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019**

**DATA/HORA: 27/11/2019, às 13H30MIN**

**LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo, Anexo VIII deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

7.1.3- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

7.1.4- Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo Anexo II deste Edital).

7.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

7.3- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceite pelo pregoeiro.

7.4- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo III do edital.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **8 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SER FOR O CASO).**

8.1 - A etapa/fase para recebimento de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação da Declaração do ME/EPP, ser for o caso e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase do credenciamento.

8.2 - A declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do Modelo constante deste Edital. A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do anexo próprio será recebida nesta oportunidade.

8.3 - Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

8.4 - A ausência da referida declaração ou apresentação de desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, e permitido o preenchimento na própria sessão.

8.5 - O atendimento dessa exigência é condição para que o proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

8.6 - O licitante que não pretender credenciar representantes, poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e " Proposta", e externamente a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, bem como a Declaração do ME/EPP (ser for o caso), diretamente no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, localizada a Av. Presidente Kennedy, Nº 67, CEP 39.695-000, horário 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta feira até o dia e hora para início do pregão.

## **9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**9.1 –** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.2 –** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – As Propostas de Preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, e deverão constar:

10.1.1 – Especificação clara dos serviços ofertados, compatíveis com as exigências do ANEXO I do presente Edital;

10.1.2 – Razão Social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail e endereço eletrônico, se tiverem, da empresa proponente, bem como nome completo do responsável pela assinatura do contrato;

10.1.3 – Prazo para prestação de serviços de 60 (sessenta) meses.

10.1.4– Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

10.1.5– Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

10.1.6 – Valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante ao contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital;

10.1.7 – O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), fixado no Anexo I deste Edital, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

10.1.8 – Os lances realizados deverão ser superiores ao valor anteriormente ofertado.

10.1.9 – Havendo aumento do preço, o valor do lance final ficará registrado em ata, obrigando-se o licitante, independentemente de apresentação de nova proposta adequada, ao lance final.

10.1.10 – Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a virgula .

10.3 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

10.4 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

10.5 - Caso os prazos de que tratam os itens 10.1.3 e 10.1.4 deste edital não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

10.8 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.9- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.10 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

### 11.1 – LICITANTE PESSOA JURÍDICA

11.1.1 – Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual.

11.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 11.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 11.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 11.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 11.2.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.2.4 – Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS).
- 11.2.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual.
- 11.2.6 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 11.2.7 - Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho CNDT.
- 11.2.8 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.9- Documentos pessoais dos sócios.

## 11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) certidão negativa de protesto.
- c) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

## 11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1 – Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:
- 11.4.2 – Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital.
- 11.4.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **ANEXO VI** deste Edital.
- 11.4.4 – Os documentos exigidos na Habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, podendo ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.
- 11.4.5 - Na ausência de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 11.4.6 – O Município de Franciscópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 11.5 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 11.6 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 11.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 11.8 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 11.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando – se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 – Após o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame.

12.3 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

12.4 – O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da MAIOR OFERTA e a compatibilidade da proposta com as especificações do Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c) que apresente menor preço que o estabelecido no edital.

12.5 – No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso.

12.6 – Para o julgamento a classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR OFERTA. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com MAIOR OFERTA;

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

12.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor.

12.8 – Os lances deverão ser formuladas em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço. Os lances deverão superar o valor anteriormente ofertado.

12.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem decrescente de valores.

12.10 – A aceitabilidade será aferida a partir do mínimo de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), estabelecido no Edital.

12.11 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.12 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à obtenção de melhor preço.

12.13 – Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

12.14 – A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.15 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.16 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

12.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

12.18 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

## 13 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - **Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:**

13.4.1 - ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

13.4.2 - ser dirigido ao Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

13.4.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

13.4.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, à Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, CEP 39.695-000.

13.4.5- A Prefeitura Municipal de Franciscópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.4.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

15.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

15.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

15.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.6 - O contrato terá validade de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação será de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

16.2 – O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, a ser indicada pelo Departamento responsável.

16.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (agência/PAB/caixas eletrônicas, nas dependências da Administração Central e poderá a seu critério e as suas expensas proceder à instalação de Postos de Atendimento eletrônico – PAE, sem ônus para o contratante.

## 17 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 – Os serviços serão executados de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições contratuais, com prazo de 60(sessenta) meses, contados a partir assinatura do contrato.

## 18 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

18.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

19.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 – Multas;

a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago a Prefeitura Municipal de Franciscópolis– MG, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) de 5 % (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;

c) de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;

19.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

19.1.5 – As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.1.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vistas ao processo.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3 – É facultado ao Pregoeiro, Controlador Interno ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.5 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 5(cinco) dias úteis, para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

20.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Franciscópolis - MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO II** – Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- ANEXO III** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IV** – Modelo da Proposta de Preço;
- ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- ANEXO VI** – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- ANEXO VII** – Minuta do contrato;
- ANEXO VIII** – Modelo de procuração para credenciamento.
- ANEXO IX** – Resumo da folha de pagamento.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, 12 de novembro de 2019.

---

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DO EDITAL

### PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 066/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira/Bancária oficial ou privada para a prestação de serviços de pagamento de salários proventos, vencimentos, abrangendo os servidores ativos do município, estagiários, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pela Administração da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, e efetuar depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada Membro e servidor constante da Folha de Pagamento.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

##### 1.1.1 Em caráter de exclusividade:

1 - Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores, no banco contratado.

2 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus membros e servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

##### 1.1.2 Sem caráter de exclusividade:

1.1.2.1 Concessão de crédito aos membros e servidores ativos, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, mediante consignação em folha de pagamento.

2 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e **Resolução 3.919/10**.

**3 – JUSTIFICATIVA** – Em virtude da necessidade de Instituição financeira executar o processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento, fica aberto o certame licitatório para contratação, pelo prazo de cinco anos, do serviço de pagamento da folha de salário dos servidores do Município de Franciscópolis, tendo em vista que não há processo vigente para este objeto, sendo este serviço indispensável para esta municipalidade.

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Acompanhar e fiscalizar e boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

#### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

2 – Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes aos serviços prestados.

4 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

5 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

6 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

7 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8- A instituição financeira durante a vigência do contrato fica obrigada a possuir auto-atendimento instalado na agência, com caixas eletrônicos disponíveis e suficientes com funcionamento e operacionalidade para atender a demanda de funcionários.

## **6 – DO VALOR ESTIMADO E CRITERIO**

1 – Será declarada vencedora do certame a Instituição Financeira que apresentar proposta para pagamento maior valor total, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade em até 15(quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato.

2 – O valor total da proposta a ser apresentada não poderá ser inferior a R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

## **7 – DA VIGENCIA**

1 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II DO EDITAL

### PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 066/2019

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º .....,

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III DO EDITAL

### PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 066/2019

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo de Licitação nº. 60/2018, Modalidade Pregão Presencial nº. 046/2019, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV DO EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 066/2019

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**LICITAÇÃO MODALIDADE:**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**HORÁRIO:**

**OBJETO:**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:** Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_, Conta n.º:

\_\_\_\_\_

Item	Descrição	VALOR TOTAL OFERTADO
0001	Descrever os serviços ofertados	
TOTAL		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 60 (SESSENTA) MESES.

**PRAZO PARA PAGAMENTO DO OBJETO:** 15(QUINZE) DIAS UTEIS, APÓS ASSINATURA CONTRATO.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, cargo e RG do responsável legal.  
Carimbo da Empresa



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V DO EDITAL

### PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º XX/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa ..... CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI DO EDITAL

### PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º XX/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa ..... CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores, no banco contratado.
- A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus membros e servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

## **Sem caráter de exclusividade:**

- Concessão de crédito aos membros e servidores ativos, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, mediante consignação em folha de pagamento.
- A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e **Resolução 3.919/10**.

## **2ª- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - Pelos serviços ora contratados, o contratado pagará ao contratante o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

2 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

## **3ª – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2019 e Anexo I (Termo de Referência).

## **4ª DA FISCALIZAÇÃO**

1 - A Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4 – A contratada deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

6 – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

## **5ª DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 046/2019.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

1 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

2 – Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes aos serviços prestados.

4 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

6 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

7 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

8- A instituição financeira durante a vigência do contrato fica obrigada a possuir auto-atendimento instalado na agência, com caixas eletrônicos disponíveis e suficientes com funcionamento e operacionalidade para atender a demanda de funcionários.

## **07ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE**

1 – Acompanhar e fiscalizar e boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando às necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

## **08ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

## **09ª – DA RESCISÃO**

1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

## **10ª – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago a Prefeitura Municipal de Franciscópolis– MG, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) de 5 % (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;

c) de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

V - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VI - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vistas ao processo.

## **11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

4 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

## 12ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franciscópolis, .....de.....de.....

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(contratado: nome, cargo, identidade)

Testemunhas:1.

2 \_\_\_\_\_  
(nome)  
RG/CPF

2 \_\_\_\_\_  
(nome)  
RG/CPF



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII DO EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2019

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019

#### CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de FRANCISCÓPOLIS - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 060/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 045/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

- Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019**

**ANEXO IX DA MINUTA DO EDITAL**

**RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

<b>TABELA DE FAIXA SALARIAL</b>		
<b>FAIXA SALARIAL</b>	<b>QUANTIDADE DE SERVIDORES</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 00,00 A R\$ 1.000,00	76	R\$65.136,78
R\$ 1.001,00 A R\$ 2.000,00	199	R\$279.992,39
R\$ 2.001,00 A 3.000,00	53	R\$126.352,69
R\$ 3.001,00 A R\$ 4.000,00	13	R\$43.052,54
R\$ 4.001,00 A R\$ 12.000,00	8	R\$53.622,64
	<b>345</b>	
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>R\$568.157,04</b>
<b>VALOR TOTAL BRUTO</b>		<b>R\$674.164,72</b>
<b>VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>R\$</b>	